



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1244, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CTG QUERÊNCIA DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o CTG QUERÊNCIA DAS FLORES, para fins de promoção e manutenção da cultura regionalista no Município.

Art. 2º - O presente convênio será de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), anuais, a serem pagos em parcela única.

§ Único: Em caso de aditamento do Convênio para mais 01 ano, o valor do repasse será ajustado pelo IGPMFGV, índice acumulado no mesmo período.

Art. 3º - Em contrapartida, a Associação:

I - promoverá e incentivará danças, artísticas, atividades gauchescas e regionalistas e outras atividades correlatas direcionadas à população em geral.

II - Sempre que solicitado pelo Município, colocará a disposição seus associados, em solenidades organizadas pelo Município, sem ônus aos cofres públicos.

III - prestará contas do valor recebido até o dia 10 de dezembro do respectivo ano.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Lei o termo de convênio a ser celebrado.

Art. 5º - As despesas decorrentes correrão ao encargo do seguinte elemento de despesa:

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - GASTOS NÃO COMPUTADOS COM O ENSINO

27.812.0104.2093 - Auxílio a entidades culturais

3.3.90.43.00.00.00 - subvenções sociais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2006.

Foi efetuada a publicação
em 17/01/2006


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal